

LEI MUNICIPAL N.º 808, de 26 de Junho de 2009.

Dispõe sobre autorização para firmar Convênio com Cooperativa de Habitação e dá outras providências.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio oneroso, visando o repasse de recursos a COOPERATIVA DE HABITAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES-COOPERHAF, CNPJ Nº 04.801.878/0001-87, para estabelecer parceria de assistência técnica na busca de recursos para Programa Habitacional, com intuito de minimizar o déficit habitacional na área rural e urbana do município de União do Oeste, com a construção de unidades habitacionais destinadas ao atendimento de agricultores familiares residentes na área rural e trabalhadores residente na área urbana neste município.

§ 1º. O valor a ser repassado a Cooperativa será de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), dividido em 12 parcelas de igual valor.

§ 2º. A Cooperativa deverá prestar contas dos recursos após o recebimento de cada parcela.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 3º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 26 de junho de 2009.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

SILVANA SIMONATO FURLANETTO
Secretária Munic. De Administração,
Finanças e Planejamento